

# STF libera esportes com animais que são ‘manifestações culturais’

Embora proíba práticas cruéis contra os animais, a Constituição consagra os direitos culturais como garantia fundamental.

Com esse entendimento, o Plenário do Supremo Tribunal Federal validou a permissão para atividades desportivas que envolvem animais e são consideradas manifestações culturais. O julgamento terminou na última sexta-feira (14/3).

A **Emenda Constitucional 96/2017**, aprovada no governo de Michel Temer (MDB), diz que não são consideradas cruéis as atividades desportivas com animais, desde que sejam manifestações culturais e registradas como bens de natureza imaterial do patrimônio cultural brasileiro. A vaquejada, o rodeio e o laço foram reconhecidos como patrimônio cultural imaterial pela **Lei 13.364/2016**.

A ação questionava a EC 96/2017. A norma tramitou rapidamente no Congresso e foi aprovada poucos meses após o Supremo **julgar inconstitucional** uma lei do Ceará que regulamentava a vaquejada.

O **Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal**, autor da ação, disse que a emenda foi uma manobra do Congresso para contornar a decisão do Supremo contrária à legalização dessas modalidades desportivas.

Há outra ação (ADI 5.772) em julgamento no STF que contesta, além da emenda constitucional, regras específicas sobre a vaquejada como manifestação cultural, inclusive trechos da lei de 2016. Esse processo começou a ser analisado pelo Plenário também na última sexta. O fim da sessão está previsto para a próxima sexta (21/3).

## Voto do relator

O ministro Dias Toffoli, relator do caso, votou por validar a EC 96/2017. Ele foi acompanhado por unanimidade.

“Não há dúvidas de que os direitos culturais também constituem direitos e garantias fundamentais, sendo, portanto, igualmente cobertos pelas garantias de eternidade”, disse Toffoli.

O magistrado apontou que a EC 96/17 “buscou atribuir estatura constitucional à proteção das práticas culturais esportivas envolvendo animais, dando, assim, efetividade ao direito fundamental ao pleno exercício dos direitos culturais”.

Além disso, a emenda exige que a prática aconteça “dentro de parâmetros e regras aceitáveis para o atual momento cultural, fixados em legislação específica”.

**Clique [aqui](#) para ler o voto de Toffoli**

**Clique [aqui](#) para ler o voto de Dino**

**Clique [aqui](#) para ler o voto de Gilmar**

**ADI 5.728**



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-17/stf-autoriza-esportes-com-animais-considerados-manifestacoes-culturais/>